



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.307, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir cinco Créditos Adicionais Especiais, no valor de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais), a serem utilizados na Secretaria de Assistência e Ação Social, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.244 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSOS: 05.500.1006.0000 – L.G.D. BOLSA

3.1.90.11.00	– Vencimentos e Vantagens Fixas	– Pessoal Civil.....	R\$ 29.000,00
3.1.90.13.00	– Obrigações Patronais.....		R\$ 6.700,00
3.3.90.30.00	– Material de Consumo.....		R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	– Outros Serv. de Terceiros	Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente.....		R\$ 4.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação dos seguintes itens orçamentários:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.244 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSOS: 05.500.0005.0037 – I.G.D. - SUAS

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....(F.382).....	R\$ 29.000,00
3.1.90.13.00	–	Obrigações Patronais....(F.383).....	R\$ 6.700,00
3.3.90.30.00	–	Material de Consumo....(F.386).....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....(F.389).....	R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00	–	Equipamentos e Material Permanente....(F.392).....	R\$ 4.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.